

Valor da contratação: R\$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data da contratação: 19/03/2021.

Dispensa de Licitação 16/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 19 de março de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial

Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público a retificação do edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa de Engenharia Cartográfica especializada na Prestação de Serviço de Elaboração do Mapeamento Digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Paranatinga - MT, sendo a área levantada de aproximadamente 70 KM²**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Nova Data de Abertura da Sessão: Dia 01/04/2021. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 19 de março de 2021, Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 082/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

- I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;
- II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos);
- III. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos) - Pcd;
- IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/

2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 19 de Março de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

REINALDO MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretária de Planejamento e Governo

VIVIANE SANTANA ORLATO - Representante da Secretaria de Saúde

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Representante da Secretaria de Educação

IRANICE SANTANA CARDOSO – Representante da Secretaria de Educação

DECRETO Nº 043/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 009/2019, nomeada pela Portaria nº 358/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2021 foram cumpridas; Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021.

CONSIDERANDO o que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelas Leis Municipais Nºs 1.246/2021 e 1.2487/2021;

CONSIDERANDO o item 9.9 do Edital do Processo Seletivo n. 001/2021, prevê que poderá ser realizada a homologação parcial;

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL - PARCIAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.